

PROJETO DE LEI 01-00490/2013 do Vereador Laércio Benko (PHS)

“Dispõe sobre a implantação de um museu em todas as escolas municipais”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a implantação de um museu em cada escola do Município de São Paulo que deverá conter o seguinte:

I - documentos importantes da escola.

II - fotos e documentos de todos os eventos realizados na escola.

III - lista com nomes dos professores e os anos que lecionaram.

IV - trabalhos dos alunos.

V - fotos e vídeos das formaturas.

Art. 2º Fica criada a comissão para implantação do museu escolar, a ser coordenada pelo diretor escolar, pelo professor de história, por um representante dos professores de outra matéria, por um representante dos funcionários, por um representante dos alunos e um representante dos pais dos alunos.

Art. 3º A manutenção e organização do museu deverá ser feita com a contribuição da própria escola, mas poderá receber doações.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes.”